



## ***Prefeitura Municipal de Igaratinga***

***Estado de Minas Gerais***

***CNPJ: 18.313.825/0001-21***

### **PORTARIA Nº 480, DE 26 DE JULHO DE 2018.**

Restringe atividade laborativa e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Renato de Faria Guimarães, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto nos artigos 72, inciso VI, e art. 100, II, “c”, ambos da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o processo administrativo requerido pela servidora **NILDA ALVES DE FARIA SANTOS**, do quadro efetivo, ocupante do cargo de Servente Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, que submetida a perícia médica, foi constatada relativa incapacidade para o desempenho completo das atribuições do cargo a que foi investida – Servente –;

**CONSIDERANDO** a recomendação do médico do trabalho, CRM 16.757 MT 6808, que declarou que a servidora possui incapacidade definitiva para qualquer atividade laboral com esforços repetitivos de MSD.

**CONSIDERANDO** que deve a administração respeitar eventual limitação de servidor público ajustando seu trabalho dentro da estrutura da qual integra de forma harmônica, responsável, a garantir a efetividade da prestação do serviço sem comprometer a saúde do servidor público,

**Resolve:**

**Art.1º.** – Ficam reduzidas as atribuições do cargo de Servente para servidora Nilda Alves de Faria Santos para manter as seguintes atividades:

- i. Entrega de documentos e encomenda;
- ii. Fazer e servir café e lanches para funcionários e visitantes;
- iii. Executar serviços de vigilâncias nas dependências dos órgãos públicos;
- iv. Preparar alimentos;
- v. Coar café, chá e preparar sucos;
- vi. Zelar pelos utensílios da cantina;



## *Prefeitura Municipal de Igaratinga*

*Estado de Minas Gerais*

*CNPJ: 18.313.825/0001-21*

- vii. Preparar sopa e merenda escolar;
- viii. Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;
- ix. E executar tarefas correlatas a critério superior imediato, observada a parcial limitação da Servidora;

**Art.2º.** – Cópia desta portaria deve ser enviada a Servidora acima mencionada bem como a Diretora da Escola que ela está lotada e outra via afixada na pasta funcional da Servidora.

**Art.3º.** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com validade até que haja deliberação em contrário, devidamente sustentada em laudo médico pericial, devendo a servidora se submeter a uma reavaliação em fevereiro de 2019.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Igaratinga, Minas Gerais, 26 de julho de 2018.

**Renato de Faria Guimarães**  
**Prefeito Municipal**

PREFEITURA DE  
**IGARATINGA**

TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO